



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER PRELIMINAR Nº 116/2023

QUADRO DE COTAÇÃO: Nº 02895/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE, ZERO KM / MOTOR A PARTIR DE 1.2 CC / COMBUSTIVEL FLEX / ANO-MODELO 2023 – 2024 / CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 600 KG / TANQUE DE COMBUSTIVEL A PARTIR DE 55 LITROS / 4 PORTAS / CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS / CÂMBIO AUTOMATICO DE 6 VELOCIDADES / EMPLACADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.

VALOR MÉDIO ESTIMADO: 154.049,15 (Cento e cinquenta e quatro mil quarenta e nove reais e quinze centavos).

**PARECER EM FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
MODALIDADE Nº.**

PROCESSO RECEBIDO EM: 20/07/2023.

I- PRELIMINARMENTE

A fase interna ou preparatória da licitação, é a fase na qual será desenvolvido o planejamento da contratação. Nesta etapa são efetuados os procedimentos prévios à contratação, delimita-se as condições do instrumento convocatório antes de trazê-las ao conhecimento da sociedade, quando da publicação do Edital.

A seguir destacamos a documentação existente no processo em tela que serão analisadas(s), e em seguida emitido Parecer Prévio.

- Capa do Processo;
- Memorando nº 381/2023/GAB/SMS/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/SMS/Pg. 01;
- Estudo Técnico Preliminar/MS/Pg. 02 a 11;
- Memorando nº 382/2023/ Divisão de Compras/SMS/Divisão de Contabilidade/SMS/Pg. 12;
- Memorando nº 87/2023/Divisão de Contabilidade/SMS/Divisão de Compras/SMS/Pg. 13;
- Termo de Justificativa/SMS/Pg. 14 a 17;



- Justificativa de Revogação/SMS/Pg. 18 a 20;
- Solicitação de Materiais/Serviços/SMS/Pg. 21 a 22;
- Termo de Referência/SMS/Pg. 23 a 36;
- Proposta/UMUARAMA AUTOMOEIS LTDA – CNPJ 33.423930/0002-98/Pg. 37;
- Proposta Comercial/NOVA JUARY AUTOMOVEIS LTDA/Pg. 38;
- Proposta Comercial/UMUARAMA CONCESSIONARIAS – CNPJ 11.190.128/0001-81/Pg. 39 a 42;
- Proposta Comercial/DIAMANTINO E CIA LTDA – CNPJ 08.893.457/0006-99/Pg. 43 a 44;
- Quadro de Cotação/SMS/Pg. 45;
- Lista com Média dos Valores Cotados/SMS/Pg. 46;
- Memorando nº 404/2023/SMS/Divisão de Licitação e Gestão de Contratos/SMS/Pg. 47.

Quanto aos demais atos, na forma prescrita da lei Art. 38 parágrafo único, a seguir exposto. Seja o proceder.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

II – DAS RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS E DAS EXIGÊNCIAS

O pleito em questão necessita de complementação documental, seja para cumprimento dos requisitos e das exigências legais/contratuais, seja para a necessária segurança jurídica e transparência do feito.

III -PARECER PRELIMINAR EM FASE PREPARATORIA LICITAÇÃO.

Portanto e considerando que identificado que os fatos, as justificativas e a documentação, exigidos à deflagração do processo licitatório estão presentes no processo preparatório em epígrafe através do Estudo Técnico/ Pg. 02 a 11 onde explicita a necessidade da aquisição acima citada e que a documentação que faltar poderá e deverá ser anexada previamente à demais fases, bem como e por não identificar-se ilícitos na presente fase.

Este Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do processo em análise.

CONTROLADORIA

INTERNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após finalizado, retorne os presentes autos a esta Controladoria para emissão do parecer final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Redenção 20 de julho de 2023.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006